



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 01/11/2019

M. Fonseca
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 15 /2019-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 33.748.121/0001-75, situado na Rua Moisés Salomão, 340, sala 05, Catalão/GO, nesta ato representado por **ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, cirurgião dentista com especialidade em prótese dentária, portador do CPF nº 807.143.821-91, RG nº 6336647 SSP/GO, CRO/GO Nº GO CD6422, residente e domiciliado em Catalão/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 05/2019-FMS.

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1108



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **cirurgião dentista com especialidade em prótese dentária**, através do profissional **ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR**, para atender junto ao programa Brasil Sorridente no âmbito dos programas de saúde bucal da atenção básica, e atendimentos clínicos especializados para atendimento de pacientes beneficiários do programas, cumprindo as políticas de prevenção e recuperação da saúde bucal estabelecidas pelo SUS, mediante atendimento odontológico, trabalhando na unidade de saúde deste em conjunto com a equipe de saúde bucal, com carga horária de 28 horas mensais.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO, conforme resolução CMSO.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de NOVEMBRO de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Se pessoa física

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 de novembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

ORIOVAL CANDIDO LEÃO JÚNIOR
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 042.515.751-21

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO n. 15/2019 - FMS

PARTES:	O FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE – FMS E ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 33.748.121/0001-75,
FUNDAMENTO:	LEI FEDERAL 8666/93 , IN 001/2017, TCM/GO Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	<p>Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como cirurgião dentista com especialidade em prótese dentária, através do profissional ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR , para atender junto ao programa Brasil Sorridente no âmbito dos programas de saúde bucal da atenção básica, e atendimentos clínicos especializados para atendimento de pacientes beneficiários do programas, cumprindo as políticas de prevenção e recuperação da saúde bucal estabelecidas pelo SUS, mediante atendimento odontológico, trabalhando na unidade de saúde deste em conjunto com a equipe de saúde bucal , com carga horária de 28 horas mensais.</p> <p>O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO, conforme resolução CMSO</p>
PRAZO:	01 de NOVEMBRO de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento público n. 05/2019 FMS NOS TERMOS DA IN001/2017/TCM/GO
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 01 de novembro de 2019.
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR FMS